



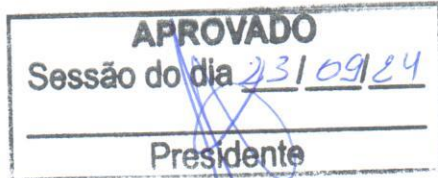
# CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 Site: [www.camaraclaudia.mt.gov.br](http://www.camaraclaudia.mt.gov.br)

E-mail: [camara@camaraclaudia.mt.gov.br](mailto:camara@camaraclaudia.mt.gov.br)

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337

**AUTOR: MESA DIRETORA**



## **RESOLUÇÃO Nº. 209 de 23/Setembro/2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a criação da Bandeira do Legislativo Municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e Ela Promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Através da presente Resolução fica criada a Bandeira do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - A Bandeira do Legislativo Municipal, será da cor branca, contendo em seu centro o Brasão do Município de Cláudia, nas cores padrão, e na parte superior ao brasão a inscrição: PODER LEGISLATIVO, e na inferior do Brasão a inscrição: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. As inscrições serão em faixa de forma circular no entorno ao brasão, em cor laranja, com as inscrições bordadas nas partes internas da faixa.

**Parágrafo Único** – Esta Resolução possui anexo I, com modelo da bandeira do Legislativo Municipal.

**Art. 3º** - De conformidade com as normas heráldicas, a Bandeira do Legislativo Municipal será confeccionada dentro das dimensões oficiais adotadas para a bandeira nacional, considerando o tamanho de 14 (catorze) módulos de altura, por 20 (vinte) módulos de comprimento.

**Art. 4º** - A bandeira do Legislativo, estará disposta no conjunto das bandeiras: Nacional, Estadual, do Município e do Legislativo, no plenário da Câmara Municipal, e no gabinete da presidência do Legislativo, e em frente ao prédio-sede da Câmara Municipal, sempre destaque maior, para a mais importante.

**Art. 5º** - A bandeira do Legislativo, poderá ser cedida para eventos cívicos escolares e desfiles oficiais, mediante solicitação por escrito ao presidente do legislativo, podendo ser reproduzida em bandeirolas de papel, tecido ou plástico, em datas comemorativas e comemorações cívicas, ou para utilização sobre as mesas de gabinete de vereador.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 Site: [www.camaraclaudia.mt.gov.br](http://www.camaraclaudia.mt.gov.br)

E-mail: [camara@camaraclaudia.mt.gov.br](mailto:camara@camaraclaudia.mt.gov.br)

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337

## **Resolução 209/2024 – Fls. 002**

**Art. 6º** - Em funeral, quando distendida sobre o esquife mortuário do cidadão que foi vereador neste Legislativo ou que tenha direito a essa homenagem, e em quando for em conjunto de outras bandeiras, terá como destaque sempre a mais importante, devendo ser retirada por ocasião do sepultamento.

**Art. 7º** - É vedada a colocação de qualquer indicação sobre a bandeira e o seu brasão municipal.

**Art. 8º** - Fica expressamente proibida a reprodução da bandeira do Legislativo Municipal, para fins políticos ou comerciais.

**Art. 9º** - Serão observados o disposto nesta Resolução e em casos omissos, se seguirá o regramento da Lei Municipal 025/1989, que dispõe sobre a apresentação dos Símbolos do Município de Cláudia.

**Art. 10º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA,  
MT. em 23 de Setembro de 2024.**

**ROBERTO DALMASO**  
1º Secretário

**MARCOS F. FELDHAUS**  
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO

3

# CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 Site: [www.camaraclaudia.mt.gov.br](http://www.camaraclaudia.mt.gov.br)

E-mail: [camara@camaraclaudia.mt.gov.br](mailto:camara@camaraclaudia.mt.gov.br)

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337

## ANEXO I

